

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 15 / SMADS / 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6024.2020/0007769-7

PREGÃO nº 47/SMADS/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE SECRETARIA

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS** 

CONTRATADA: DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, no Gabinete da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, situado na Rua Líbero Badaró, 561/569 - Centro - São Paulo, CNPJ nº 60.269.453/0001-40, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo através da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. BERENICE MARIA GIANNELLA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa Delta Eletromóveis Eireli, CNPJ nº 32.396.720/0001-04, com sede na Rua Flausino Jacinto Campos, 21 - sala 102 - Bairro: Niterói - Atílio Vivacqua - Espírito 98832-8944, CEP 29490-000. telefone: (32)ES. deltavendas02@hotmail.com, vencedora e adjudicatária do PREGÃO supra-referido, por seu representante legal, Sr. JOÃO GABRIEL DE MOURA LAGE, R.G. MG-20.386.409 - PC/MG, C.P.F. 113.072.046-27, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a sequir.

#### CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste REGISTRO DE PREÇO, conforme edital do Pregão nº 47/SMADS/2020, o fornecimento, pela DETENTORA, de: Lote A (cota principal) e Lote B (cota reservada) do ITEM 01 - televisor 32"; Lote A (cota principal) e Lote B (cota reservada) do ITEM 02 - televisor 42" e Lote A (cota principal) e Lote B (cota reservada) do ITEM 03 - televisor 50", de acordo com as condições previstas no referido edital, especialmente o Termo de Referência constante de seu Anexo I, e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social -SMADS, com as seguintes especificações:







#### ITEM 1

Televisor tamanho 32 polegadas, bivolt, tela LED, Smart TV, Full HD, Wi-Fi integrado, Entradas HDMI/USB, Conversor Digital, Taxa de atualização 60 hz, acessórios controle remoto compilhas inclusas. 2 pés, adaptador de antena, cabo de força, manual em português.

Marca, modelo e/ou fabricante: AOC 3255195/78G

Televisor tamanho 42 polegadas, bivolt, tela LED, Smart TV, Full HD, Wi-Fi integrado, Entradas HDMI/USB, Conversor Digital, Taxa de atualização 60 hz, acessórios controle remoto compilhas inclusas, 2 pés, adaptador de antena, cabo de força, manual em português.

Marca, modelo e/ou fabricante: AOC 4355195/78G

#### ITEM 3

Televisor tamanho 50 polegadas, bivolt, tela LED, Smart TV, Full HD, Wi-Fi integrado, Entradas HDMI/USB, Conversor Digital, Taxa de atualização 60 hz, acessórios controle remoto compilhas inclusas, 2 pés, adaptador de antena, cabo de força, manual em português.

Marca, modelo e/ou fabricante: AOC 50U6305/78G.

#### CLÁUSULA II - DO PREÇO

- 2.1. O preço unitário para o televisor 32" é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
- 2.2. O preco unitário para o televisor 42" é de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos
- 2.3. O preco unitário para o televisor 50" é de R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).
- 2.4. O preço a ser pago à **DETENTORA** será o vigente na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.
- 2.5. O preco registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído transporte até o local de entrega.

#### CLAUSULA III – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta, adotando-se os índices estabelecidos em âmbito municipal.
- 3.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SMADS convocar o fornecedor registrado para estabelecer o novo valor.



27





- 3.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso V do artigo 21 do Decreto Municipal nº 56.144/2015.
  - 3.2.1.1. Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer o novo valor.
- 3.3. Compete à COMPREM, do Departamento de Gestão de Suprimentos, julgar os pedidos de revisão dos preços praticados, formulados por fornecedores de materiais com contratos ou atas de registro de preços em vigor.
  - 3.3.1. Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea "a" do inciso III do caput do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008.
- 3.4. Para efeito da adequação de preço, a licitante vencedora do certame apresentará na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço a composição do preço constante de sua proposta, apontando o preço unitário de cada item, eventuais insumos, encargos em geral, lucro e a participação percentual em relação ao preço final.
- 3.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela PMSP na ocasião da abertura do certame (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preço.

### CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PRECO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 13, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002.
- 4.2. A Administração não estará obrigada a adquirir o produto, objeto deste Pregão, da detentora do Registro de Preço, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

#### CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE **ENTREGA**

5.1. A **DETENTORA** se obrigará a fornecer até:







ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL
01	A (cota principal)e B (cota reservada)	Televisor Tamanho Tela 32 Polegadas, Bivolt, Tela Led, Smart Tv, Full Hd, Wi-Fi integrado, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Digital, Taxa De Atualizacão 60hz, Acessórios Controle Remoto Com Pilhas Inclusas, 2 Pés, Adaptador De Antena, Cabo De Forca, Manual Em Portugues.	100 unidades	25 unidades
02	A (cota principal) e B (cota reservada)	Televisor Tamanho Tela 42 Polegadas, Bivolt, Tela Led, Smart Tv, Full Hd, Wi-Fi integrado, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Digital, Taxa De Atualização 60hz, Acessórios Controle Remoto Com Pilhas Inclusas, 2 Pés, Adaptador De Antena, Cabo De Forca, Manual Em Portugues.	100 unidades	25 unidades
03	A (cota principal) e B (cota reservada)	Televisor Tamanho Tela 50 Polegadas, Bivolt, Tela Led, Smart Tv, Full Hd, Wi-Fi integrado, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Digital, Taxa De Atualizacão 60hz, Acessórios Controle Remoto Com Pilhas Inclusas, 2 Pés, Adaptador De Antena, Cabo De Forca, Manual Em Portugues.	100 unidades	25 unidades

- 5.1.1. O preço registrado considera a quantidade máxima mensal supramencionada. O fornecimento acima da quantidade máxima mensal, de acordo com a necessidade da Administração, dependerá de expressa anuência da DETENTORA do registro de Preços e da demonstração da conveniência da aquisição, mediante prévia pesquisa de preços efetuada para o quantitativo total a ser fornecido, respeitada a estimativa a anual.
- 5.2. A(s) unidade(s) requisitante(s) deverá(ão) certificar-se da conveniência de utilizar(em) a presente Ata de Registro de Preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para o fornecimento pretendido, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.3. Os pedidos de fornecimentos apenas estarão caracterizados após o recebimento pela **DETENTORA** das ordens de fornecimento emitidas pela(s) unidade(s) requisitante(s), as quais deverão ser precedidas da emissão da competente nota





de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de 3 (três) dias corridos, contados de convocação comprovadamente recebida.

- 5.3.1. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
- 5.3.2. O não comparecimento da **DETENTORA**, no prazo assinalado, para retirar a Ordem de fornecimento e o empenho ou assinar o contrato quando cabível, sem motivo justo e aceito pela Unidade, caracterizará negativa do fornecimento, sujeitando a **DETENTORA** à penalidade prevista no subitem 11.1.1 deste instrumento.
- 5.4. O recebimento da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionados à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
  - 5.4.1. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e seguridade social, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
  - 5.4.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
  - 5.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT:
  - 5.4.4. Certidão conjunta de débitos de tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município de São Paulo OU caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
  - 5.4.5. Comprovante de ausência de inscrição no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/05.
- 5.5. A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observado o consumo mensal estimado previsto no subitem 5.1 e as disposições do subitem 5.2, ambos desta cláusula.
- 5.6. As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, facsímiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
  - 5.6.1. Ao receber a ordem de fornecimento a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à







unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

- 5.7. Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações do produto, previstas na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preco.
- 5.8. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pela DETENTORA da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.
  - 5.8.1. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dial útil subsequente, no mesmo local e condições especificados por esta Ata de Registro de Preco, sendo de responsabilidade da DETENTORA entrar em contato para certificar-se do funcionamento do órgão.
  - 5.8.2. Conta-se o prazo aludido no subitem 5.8 excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do fim.
  - 5.8.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 5.9. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado desta Secretaria, localizado na Rua Itajaí, 142 - Mooca - São Paulo - SP, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 às 17:00, localizado na Rua Itajaí, 142 - Mooca - São Paulo - SP, tel: (11) 2694-1180 ou (11) 2618-1030 e cujos responsáveis são os servidores: Bruno Nomelini Matoso e Jefferson Paulo da Silva.

## CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da DETENTORA o que segue:

- 6.1. A **DETENTORA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, que precederam esta Ata de Registro de Preço, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada execução do objeto.
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, procedência, prazo de garantia ou validade, entre outras que foram de conveniência da SMADS.
- 6.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para todas as unidades, contados do recebimento







da notificação que lhe for entregue oficialmente. Para isso, dever-se-á sempre considerar o regramento estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 e demais disposições legais e normativas correlatas, bem como as condições e especificações mínimas exigidas nesta Ata de Registro de Preço.

- 6.4. Comunicar, por escrito à SMADS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, o(s) possível(eis) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5. Garantir que o material seja original e de procedência legal, além de que não seia de maneira alguma fruto de recondicionamento ou refurbished (não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção).
- 6.6. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir parte do material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação.
- 6.7. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.
- 6.8. Em caso de extravio do material antes de sua recepção pela SMADS, a **DETENTORA** deverá arcar com todas as despesas.
- 6.9. Em todo caso de devolução ou extravio do material, a DETENTORA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 6.10. Notificar a SMADS, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entrega dos materiais, justificando o atraso, por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- 6.11. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à SMADS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seu preposto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.12. Não ceder ou transferir para terceiros, em todo ou parte, o objeto da Ata de Registro de Preço.
- 6.13. Submeter-se à fiscalização que a Contratante exercerá sobre o fornecimento.
- 6.14. A inobservância ao disposto em qualquer item acima poderá implicar o não pagamento à **DETENTORA** até sua regularização.
- 6.15. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.







- 6.16. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 6.17. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 6.18. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigandose a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente Ata de Registro de Preço.
- 6.19. Manter os dados constantes no preâmbulo da Ata de Registro de Preço atualizados.
- 6.20. Após a formalização de sua contratação, a DETENTORA terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida pela Secretaria, ficando a DETENTORA ciente de que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos na Ata e na legislação vigente.
- 6.21. Fica a **DETENTORA** ciente que, em qualquer tempo ao longo da execução do contrato, a Contratante poderá solicitar da Contratada laudos técnicos emitidos pelas respectivas instituições ou laboratórios pertinentes, com o objetivo de verificar a conformidade e a regularidade dos produtos conforme informações disponibilizadas na cláusula primeira.
- 6.22. A DETENTORA deverá arcar com os custos desta análise e da emissão dos respectivos laudos técnicos.
- 6.23. Caso o produto investigado apresente característica diferente do contratado, demonstrado no laudo técnico quando o resultado da análise for desfavorável, o mesmo será considerado suficiente para a Contratante exigir a substituição do produto, conforme informações disponibilizadas no subitem 6.3.

#### CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos que precederam este instrumento.
- 7.2. Comunicar à **DETENTORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.



17:18:05 -03'00'



- 7.3. Efetuar o pagamento à **DETENTORA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos que precedeu este instrumento.
- 7.4. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da **DETENTORA**, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.
- 7.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA com relação ao objeto desta Ata de Registro de Preço.
- 7.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preco, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.7. Comunicar à **DETENTORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA**, através de comissão/servidor especialmente designado(a).
- 7.9. Efetuar o pagamento à **DETENTORA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos que precederam esta Ata de Registro de Preço.
- 7.10. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da **DETENTORA**, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.
- 7.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela DETENTORA, conforme previsão normativa vigente.

### CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

- 8.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse, junto à este Órgão Gerenciador.
  - 8.1.1. Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique a obrigação assumida no Registro de Preço.
  - 8.1.2. As aquisições adicionais não poderão exceder em 12 meses a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Precos, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal nº 44.279/2003 com as alterações constantes no Decreto 56.144/15.



Se et e



- 8.1.3. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela Autoridade Competente a qual pertencer a Unidade Requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 8.1.4. Após a autorização de adesão pela SMADS a órgão não participante do certame, o mesmo deverá efetivar a contratação em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 8.1.5. Cópias dos ajustes decorrentes das aquisições adicionais por outros entes da Administração deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador para fins de controle de saldo para adesão.
- 8.2. Os recursos para fazer frente à respectiva despesa deverão onerar o elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente, de todas as unidades da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme a lei orçamentária anual, abrangendo todos os seus programas e atividades.
- 8.3. Os fornecimentos decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da competente Nota de Empenho pela Unidade Requisitante.
- 8.4. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

# CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal No. 8.666/93, a fiscalização do objeto da Ata de Registro de Preço ficará a cargo de funcionário a ser designado pela Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF quando da elaboração do contrato.
  - 9.1.1. O fiscal do ajuste referido no subitem anterior acompanhará a execução do contrato para verificação do atendimento às condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e no contrato. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) produto(s) em desacordo.
  - 9.1.2. A fiscalização da execução do contrato pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância das cláusulas contratuais.
- 9.2. O fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preço será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo também ser observado o disposto do Decreto 54.873 de 25 de fevereiro de 2014.
  - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual;







- 9.2.2. **DEFINITIVAMENTE**: após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
  - 9.2.2.1. Caso verificado produto entregue esteja que 0 desconformidade com as especificações exigidas, fornecimento será integralmente recusado. devendo DETENTORA ser imediatamente acionada para substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo de pagamento será de 30 dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento, mediante a entrega na Unidade Requisitante os seguintes documentos:
  - 10.1.1. Via da nota fiscal ou nota fiscal-fatura;
  - 10.1.2. Fatura no caso de apresentação da nota fiscal;
  - 10 1.3. Cópia da nota de empenho e
  - 10.1.4. Atestado de aceite definitivo dos produtos.
    - 10.1.4.1. na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 10.2. Caso se facam necessárias providências complementares pela **DETENTORA**, necessárias ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a complementação.
- 10.3. Para atestar o aceite definitivo dos fornecimentos, a unidade requisitante terá o prazo de três dias úteis, contados da data da entrega.
  - 10.3.1. A unidade requisitante não poderá receber fornecimento diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 10.4. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter na Agência indicada pela Contratada, do Banco do Brasil S/A., conforme Decreto nº 51.197 de 23/01/2010 ou, excepcionalmente, no próprio Departamento do Tesouro, de acordo com as regras definidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- 10.5. Fica prevista a obrigatoriedade da aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, nos termos da Portaria SF 05, de 05/01/2012.



17:18:47 -03'00'





#### CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

- 11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03 com as alterações constantes no Decreto 56.144/15, a DETENTORA estará sujeita as penalidades a seguir descritas:
  - 11.1.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de recusa ou atraso em sua celebração;
  - 11.1.2. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, no caso de recusa ou atraso para celebrar o contrato ou retirar a Nota de empenho.
  - 11.1.3. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa ou atraso para retirá-la.
  - 11.1.4. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, ou Nota de Empenho, do Contrato, ou da Ordem de Fornecimento, até o 19º (décimo nono) dia de atraso na celebração, após o que será aplicada a multa prevista nos subitens 11.1.1, 11.1.2 ou 11.1.3, respectivamente.
  - 11.1.5. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos com a PMSP, a critério da Administração;
  - 11.1.6. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar a Ata de RP, ou do ajuste ou retira a Ordem de Fornecimento, pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 11.2. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, a critério da Administração.
- 11.3. Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades à(s) DETENTORA(s) DE PREÇO(s):
  - 11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) do saldo da Ata de Registro de Preços não utilizado, em caso de Rescisão desta, decorrente das hipóteses previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.7.



37





- 11.3.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 0,5% (meio por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
  - 11.3.2.1. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais. aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do Ajuste, conforme o caso.
- 11.3.3. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que deveria ser executada.
- 11.3.4. Multa por inexecução total do ajuste: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 11.3.5. Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a **DETENTORA** deverá substituí-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que será aplicada a multa prevista no subitem da inexecução parcial 11.3.3, podendo ser aplicada cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 11.3.6. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens anteriores.
- 11.3.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 11.5. Findo o rito de aplicação de penalidade, observados os princípio do contraditório e ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sob pena de inclusão no Cadastro Informativo do Município de São Paulo - CADIN bem como inscrição na dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 11.6. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.



17:19:15 -03'00'



# CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - 12.1.1. A **DETENTORA**, não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da Legislação;
  - 12.1.2. A **DETENTORA** não formalizar o Termo de Contrato ou Retirar a Nota de empenho, ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 12.1.3. A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa, dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - 12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - 12.1.5. Os Preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo Mercado e a **DETENTORA**, não aceitar a redução, sem aplicação de penalidade;
  - 12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração, sem aplicação de penalidade ou de diretora indenização à DETENTORA;
  - 12.1.7. Quando ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições que culminaram na sua habilitação e/ou qualificação exigidas na Licitação.
- 12.2. A comunicação do cancelamento, nos casos previsto, nos subitens 12.1.1 à 12.1.7 deste Edital, será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
  - 12.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereça da DETENTORA, a comunicação será feita, por Publicação no Diário Oficia da Cidade de São Paulo, considerando-se cancelado o Registro a partir da Publicação.
- 12.3. Além das hipóteses acima descritas, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

# CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

13.1. Os órgão e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse, junto ao este Órgão Gerenciador.





- 13.1.1. Poderá a **DETENTORA**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ao não do fornecimento, desde que não prejudique a obrigação assumida no Registro de Preço.
- 13.1.2. As aquisições adicionais não poderão exceder em 12 meses a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal nº 44.279/2003 com as alterações constantes no Decreto 56.144/15.
- 13.1.3. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela Autoridade Competente a qual pertencer a Unidade Requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 13.1.4. Após a autorização de adesão pela SMADS a órgão não participante do Certame, o mesmo deverá efetivar a contratação em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 13.1.5. Cópias dos ajustes decorrentes das aquisições adicionais por outros entes da Administração deverão ser encaminhadas ao órgão Gerenciador para fins de controle do saldo para adesão.

# CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata implica aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço e dos ajustes dela decorrentes.
- 14.2. A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 14.3. Para a execução desta Ata de Registro de Preço, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.





14.4. Fica eleito o foro da comarca do município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 ( duas ) testemunhas abaixo qualificadas.

BERENICE MARIA GIANNELLA Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

JOAO GABRIEL DE

MOURA

Assinado de forma digital por JOAO GABRIEL DE MOURA LAGE:11307204627

LAGE:11307204627 Dados: 2021.01.05 17:19:57

JOÃO GABRIEL DE MOURA LAGE Delta Eletromóveis Eireli

Testemunhas:

Luiz Carlos Machado RF 838826-9 SMADS / CGA



# ANEXO A - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/SMADS/2020

### MINUTA - CONTRATO nº ../SMADS/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 15/SMADS/2020					
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS					
CONTRATADA: DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI					
OBJETO: Fornecimento de televisores 32", 42", 50" e 60" (OBJETO A SER ADAPTADO CONFORME O FORNECIMENTO)					
Aos					
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO					
1.1. Contratação de empresa para fornecimento de até () unidades de televisor 32" e/ou) unidades de televisor 42" e/ou					





#### ITEM 1

Televisor tamanho 32 polegadas, bivolt, tela LED, Smart TV, Full HD, Wi-Fi integrado, Entradas HDMI/USB, Conversor Digital, Taxa de atualização 60 hz, acessórios controle remoto compilhas inclusas, 2 pés, adaptador de antena. cabo de força, manual em português.

Marca, modelo e/ou fabricante: AOC 3255195/78G

Televisor tamanho 42 polegadas, bivolt, tela LED, Smart TV, Full HD, Wi-Fi integrado, Entradas HDMI/USB, Conversor Digital, Taxa de atualização 60 hz, acessórios controle remoto compilhas inclusas, 2 pés, adaptador de antena, cabo de força, manual em português.

Marca, modelo e/ou fabricante: AOC 4355195/78G

Televisor tamanho 50 polegadas, bivolt, tela LED, Smart TV, Full HD, Wi-Fi integrado, Entradas HDMI/USB, Conversor Digital, Taxa de atualização 60 hz, acessórios controle remoto compilhas inclusas, 2 pés, adaptador de antena, cabo de força, manual em português.

Marca, modelo e/ou fabricante: AOC 50U6305/78G

(cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada um Contrato para cada item)

# CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- - 2.1.1. O valor unitário do item 01 televisor 32" é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
  - 2.1.2. O valor unitário do item 02 televisor 42" é de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)
  - 2.1.3. O valor unitário do item 03 televisor 50" é de R\$ 2.180,00 (dois mil. cento e oitenta reais)
  - 2.1.4. Neste preço estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, fornecimento de insumos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste objetivado, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a aquisição dos produtos.







2.2.	rec	ursc	s orçam	entários ,	empenhadatravés d s respectiv	do contra dos, oneran as Notas vos de R\$	do as d	lotações i npenho r	nºs nºs		e e	
(cláu	(cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada um Contrato para cada item)											
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO												
3.1.	O prazo de vigência será de () meses, a contar da assinatura do contrato.											
3.2.	As condições de fornecimento do ajuste, são as especificadas neste contrato acordo com a Ata de Registro de Preços nº 15/SMADS/2020 que o prece- obrigando-se a contratada a:											
	<ul> <li>a) Obedecer o prazo de entrega, sendo, o prazo máximo, de até 20 (vinte) corridos da entrega da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento</li> </ul>											
		a1)		se prazo o-se o d		item 3.2	a) excl	uindo-se	o dia	do i	nício e	
		a2) Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade.										
	b)	feria	idos), d	as e	às cujos	hs, localiz responsá e	ado na iveis	são		,	tel: ()	

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da Contratada o que segue:

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, que precederam este Contrato, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada execução do objeto.
- 4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, procedência, prazo de garantia ou validade, entre outras que foram de conveniência da SMADS.







- 4.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para todas as unidades, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente. Para isso, dever-se-á sempre considerar o regramento estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 e demais disposições legais e normativas correlatas, bem como as condições e especificações mínimas exigidas neste Contrato.
- 4.4. Comunicar, por escrito à SMADS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, o(s) possível(eis) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.5. Garantir que o material seja original e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma fruto de recondicionamento ou refurbished (não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção).
- 4.6. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir parte do material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação.
- 4.7. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.
- 4.8. Em caso de extravio do material antes de sua recepção pela SMADS, a Contrato deverá arcar com todas as despesas.
- 4.9. Em todo caso de devolução ou extravio do material, a Contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 4.10. Notificar a SMADS, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entrega dos materiais, justificando o atraso, por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- 4.11. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à SMADS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seu preposto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.12. Não ceder ou transferir para terceiros, em todo ou parte, o objeto do Contrato.
- 4.13. Submeter-se à fiscalização que a Contratante exercerá sobre o fornecimento.







- 4.14. A inobservância ao disposto em qualquer item acima poderá implicar o não pagamento à Contratada até sua regularização.
- 4.15. A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 4.16. A Contratada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 4.17. A Contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 4.18. A Contratada deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.
- 4.19. Manter os dados constantes no preâmbulo do Contrato atualizados.
- 4.20. Após a formalização de sua contratação, a Contratada terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida pela Secretaria, ficando a Contratada ciente de que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos na Ata e na legislação vigente.
- 4.21. Fica a Contratada ciente que, em qualquer tempo ao longo da execução do contrato, a Contratante poderá solicitar da Contratada laudos técnicos emitidos pelas respectivas instituições ou laboratórios pertinentes, com o objetivo de verificar a conformidade e a regularidade dos produtos conforme informações disponibilizadas na cláusula primeira.
- 4.22. A Contratada deverá arcar com os custos desta análise e da emissão dos respectivos laudos técnicos.
- 4.23. Caso o produto investigado apresente característica diferente do contratado, demonstrado no laudo técnico quando o resultado da análise for desfavorável, o mesmo será considerado suficiente para a Contratante exigir a substituição do produto, conforme informações disponibilizadas no subitem 4.3.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.







- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos que precederam este Contrato.
- 5.6. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da Contratada, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.
- 5.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, conforme previsão normativa vigente.

# CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contado da data final do adimplemento de cada fornecimento, mediante a entrega na Unidade Requisitante dos seguinte documentos:
  - 6.1.1. Via da nota fiscal ou nota fiscal-fatura;
  - 6.1.2. Fatura no caso de apresentação da nota fiscal:
  - 6.1.3. Cópia da nota de empenho, e
  - 6.1.4. Atestado de aceite definitivo do material;
    - 6.1.4.1. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ao) acompanhar os demais documentos.
- 6.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto.
  - 6.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.
- 6.4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos documentos mencionados no item 6.1.







- 6.5. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.
- 6.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 6.7. Fica prevista a obrigatoriedade da aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, nos termos da Portaria SF 05, de 05/01/2012.
- 6.8. Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto deste Contrato será recebido pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/1993, Decreto 54.873/2017, Portaria SF 92/14 e demais normas pertinentes.
  - 7.1.1. No ato de entrega, o material deverá ser vistoriado por funcionário da Unidade, para verificação do atendimento às condições deste contrato. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do material em desacordo, seja em quantidade, seja em qualidade.
  - 7.1.2. O aceite do fornecimento, pela contratante, não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade e/ou de quantidade do produto, por estar em desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
  - 8.1.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, no caso de recusa ou atraso para retirar a Nota de empenho.
  - 8.1.2. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa ou atraso para retirá-la.
  - 8.1.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, até o 19º (décimo nono) dia de atraso, após o que será aplicada a multa prevista nos subitens 8.1.1 ou 8.1.2, respectivamente.
  - 8.1.4. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos com a PMSP, a critério da Administração;







- 8.1.5. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de retirar a Ordem de Fornecimento, pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.2. Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:
  - 8.2.1. Multa por atraso na entrega do objeto: 0,5% (meio por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
  - 8.2.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do Ajuste, conforme o caso.
  - 8.2.3. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que deveria ser executada.
  - 8.2.4. Multa por inexecução total do ajuste: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-seá pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - 8.2.5. Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação de multa de 0.5% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que será aplicada a multa prevista no subitem da inexecução parcial 8.2.3, podendo ser aplicada cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - 8.2.6. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens anteriores.
- 8.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.







## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.
- 9.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto principal do presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) ...... portador(a) do R.F. nº ....., sendo seu(sua) substituto(a) o(a) servidor(a) ....., portador(a) do R.F nº .....
  - 10.1.1. O fiscal do ajuste referido no item anterior acompanhará a execução do contrato para verificação do atendimento às condições estabelecidas neste instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO

- 11.1. Integram este Contrato a proposta da contratada, o Edital da Licitação e a Ata de Registro de Preços nº 15/SMADS/2020 que o precederam.
- 11.2. Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu obieto.
- 12.2. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, legislação aplicável à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos, que deverá ser observada no decorrer de toda contratação.
- 12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 12.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.





- 12.5. A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste.
- 12.6. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- 12.7. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

CONTRATANTE

JOAO GABRIEL DE MOURA LAGE:11307204627

Assinado de forma digital por JOAO GABRIEL DE MOURA LAGE:11307204627 Dados: 2021.01.05 17:22:43 -03'00'

CONTRATADA

Testemunhas:



empate, será utilizado o critério "obteve nos seis meses que antecederam ao més da publicação do edital de chamamento, o indicados sintetico "SUPERIOR", na execução do serviço na Prestação de Contar Parcial de alguma parcesis celebrada com SMADS cujo serviço seja da mesma Proteção Social da tipologia do serviço da proposta apresentada". No entanto, o empate permaneceu pois, Q2 propostas pontuaram igualmente em todos os critérios de classificações:

pontuaram igualmente em todos os critérios de classificaçõe previstos no Edital. Desta maneira, aplicou-se a previsão do §2

smo artigo: 2º - Persistindo o empate entre duas ou mais proposta sis de obedecido o disposto no §1º deste artigo, o di e depois de obedecido o disposto no \$1" decte artigo, o desempate se faria, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público,
realizado dentro do prazo previsto no artigo 24 desta Instrução.
Normativo, para o qual todos co proponentes serão convocados,
por mero eletrônico, com um dia útil de antecedencia, devendo
se realizar independentemente do comparecimento dos convocados, vedado quajquer outro procedimento.
As OSCS cujas propostas titevanos graus SATISFATORIO. e
mopataram em pontuação foram convocadas para Ato Público
de Sorteio, por meio de publicação no Dútro Oficial e coreio
eletrônico. O sorteio foi realizado em 11/12/2020 de 13hs, Rus
dos Bandeirantes, 55 — Bom Retiro — Auditório SAS SE (te os
envelogos foram sorteados na seguinte ordem.
CASSIR RONAL OR
OSPO. (SA)

NOMENOSC.

CLASSIFI FONTUA (DA) CAÇÃO (ÃO † 13 (D2620) (2506)KIIII+65 ASSOCIAÇÃO COMUNTÁRIA SÃO MATELE AKCOM

AKCEZOBUTCOT-45 AKSCOAÇÃO DE AUXÍLIO MÚRLO DA REGÃO

LESIE: ARDIO 13

Diante do esposto, a proposts selecionada foi a dia ASSO-CIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS para a qual entendemos haves identidade e reciprocidade de interesse das partes na celebração, em mitua cooperação, do Termo de Colaboração. O plano de trababho de moistra a viabilidade de sua execução. Ademais, foram adequadamente apresentodos a Previsão de Recetale e Despesas prevista no Plano de Trababho e a desorição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceira, assim como dos procedi-mentos que deverão ser adotados para availação da execução fisica e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. São Paulo, 14 de decembro de 2020.

da Silva - RF 714.559.4

issão de Seleção: Sandra Ferreira Fonseci

Magnetti/RF, 799,004.9

Titular da Comissão de Seleção: (Nome/RF): Marcia Maria dos Santos Fernandes — RF 816.942.0

#### 6024.2020/0009121-5

dos Santos Fernandes - Rf. 816.942.0

6024.2020/0009121-5

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialimente do posicionamento técnico dos setores competentes éstar Basta, Au/DRZO, com fundamento no art. 30, inc. IV, da Decreto Municipal nº 57.575/16, sob a condição de que, nos termos estabelecidos por SMADS/CAFEM, sejam finalizadas so bras de avaliação e presida dos banheiros acessíveis, de responsabilidade da OSC, sob pena de aplicação da sanções legais e regulamentares cabiveis a celebração de Termo de Colaboração com a organização social CENTRO DE CONVIVENCIA INFAINCIA. LIVENTIUE FINOMAZ GOUVEI NETTO, socrata no CNP1 nº 05.099.062/0001-16, cujo objeto è a prestação do Serviço de Convivência e Fortaciemento de Vinculos, na modalidade Centro para Crianças e Adolescentes com atendimento de 6 a 14 anos e 11 mieses, como o oferecimento de 170 vagas, no Distrito Cachoeirinha, polo valor do repasse mensal de RS 40.927.22, 22, para organização com senção de cota patronal. A vigência da parcetia será de OS (cinco) anos (01.03.2011 a 28.92.2026). Encumprimenta ou art. 32, 81º n. de 18 federal nº 13.01814 e ao art. 32, 51º n. do Decreto Municipal nº 37.575716, faço pobicar o seguinte EXTRATO DE LUSTIFICATIVA para a asiancio de realização de chamamento público: "Serviço de Convivência e fortalecimento de Vinculos, na modalidade Centro para Crianças e Adolescentes com atendimento de 6 a 14 anos e 11 meses, com o oferecimento de 120 vagas, a O Distrito Cachoeirinha, sob supervisão da SAS Casa Verdo/Cachoeirinha, colo para Crianças e Adolescentes com atendimento de 6 a 14 anos e 11 meses, com o oferecimento de 120 vagas, a O Distrito Cachoeirinha, sob supervisão da SAS Casa Verdo/Cachoeirinha, colo supervisão da SAS Casa Verdo/Cachoeirinha, colo supervisão da SAS Casa Verdo/Cachoeirinha, colo social CENTRO DE CONVIVENCIA INARA/ICA JUVENTUDE THOMAZ.
GOUVEIA NETTO, inscrita no CNPJ nº 05.099.062/0001-16, devidamento de 30 sa Serviços o serviços o serviços o serviços o serviços o serviços o serviços o

- Carla Saraiva Cavalcante, portadora do R.F. n
- b) Claudia Siqueira Mantovi Aurethano, portadora do R.F. nº
- 604.240.6- Utular, c) Tais Cristina Muniz dos Santos Firmo, portadora do R.F. nº 757.461.4- "Itular, d) Giseli Cristina Rodrigo, portadora do R.F. nº 687.568.8

## 6024 2020/0008479-0

6024.2020/0008479-0
Diante dos elementos informativos que instruem o pre-sente, especialmente do posicionamento técnico dos setores competentes desta Pasta 03663602, 03676466, 037749014, 03635699 e 037815590), AutTORIZO, sob a condição de que a OSC realize as intervenções nos iméveis menciomadas por CAFICEM, a saber pintura das paredes do bagageiro que estão com mofo e instalação das greihas nas canaletas de águas pluvais da lavanderia, com hundamento no art 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019714, no art. 30, inc. IV, do Decreto Muni-cipal nº 57.57976 e no parágardo único ao art. 5º da IN 03/ SMADS/2020, POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, a celebração de Termo de Calaboração com a organização social AMADS/2020, POB DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO, a celebração de Termo de Colaboração com a organização social APOID — Associação de Marillo Múturo da Regão Leste; inscrita no CNPJ nº 74 (87.98) 000/145, cujo objeto ê a prestação do Serviço Socioassistencial "Nucleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua", com o oferecimento de 450 vagas, com área de abrangelo: a do Distrito Santa Cecilia, sob supervisão da SAS S.É, pelo valor do repasse mensal de RS 240.248, 32, para organização com sinenção de cota patronal, sem concessão de verba de implantação. A vigência da parceria será de 95 (cinco) anos, a partir de 01/02/2021, film cumprimento ao art. 32, 51", do Decreto Municipal nº 57.575/16, facp publicar o sequimento ao art. 32, 51", do Decreto Municipal nº 57.575/16, facp publicar o Sequimento ao art. 32, 51", do Decreto Municipal nº 57.575/16, facp publicar o Sequimento ao art. 32, 61", do Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, 51", do Decreto Municipal nº 57.575/16, facp publicar o Sequimento ao art. 32, 61", do Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, 51", do Decreto Municipal nº 57.575/16, facp publicar o Sequimento ao art. 32, 61", do Lei Rede Seguimento de 450 vagas, do Distrito Santa Cecilia, sob supervisão da SAS Se, organização social APOID – Associação de Auxilio Mútro de Região Leste, inscrita no CNPJ nº 74 (887.08) 0001745, devidamente cadastrada em SMAOS, com expertise para a prestação dos Serviços assistenciais objetes com expertise para a prestação dos Serviços assistenciais objetes de completos para a destagas de serviços assistenciais objetes com expertise para a prestação dos Serviços assistenciais objetes de completos para a destagas de serviços assistenciais objetes de completos para a destagas de serviços assistenciais objetes de serviços assistenciais objetes de serviços assistenciais objetes de serviços assistenciais de serviços assistenciais objetes de serviços assistenciais de serviços assistenciais de completos de completos de serviços assistenciais de serviços assistenciais de servi

do termo de colaboração; vigência de 5 anos; fundamento: art. 30, inc. IV da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV do Decreto Municipal nº 57.575/16; continuidade do serviça. Nos termos de disposto no art. 32, parágardo segundo do Decreto moi ros 175.7572016, fixa aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnação da justificativa constante no item II deste despacho, a qual podera ser protocolada no Setor de Expediente da SMADS, situada na Rua Libero Badardo, 425, 36° andra AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa, onecando a dotação orgamentaria de nº 93.10.0 8.244.2033.2.020.3.3.50.39.00 - Seniços de Apoio, Convivio e inserção Produtiva — Outros Serviços de Façois, Convivio 8.244.3072.02013.3.3073.000 - serviços de Apolio, Convinol e iniserção Produtiva - Outros Serviços de Terceiros. Piessoa Juridica, cenforma manifestação da SMADS/CAF/CDF anexadas ao do c.3786/0140 0379586/14. Nos termos do art. 48 da instrução Normativa nº 0375MADS/2018, a Sra. Natalia Carolina Matos Bertoli . FR 813.142. 2 será a gestora destra parceira, sendo sua suplente a Sra. Ana Carolina Mattos Preeira R.F. 823.353.0 Nos Bermos do art. 48 da instrução Normativa nº 03/ SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a socueiros comendares. uinte composição: a) Rubens Aparecido Leite Zepherino - R.F. 551,757-5

- ior, b) Deborah Martinez da Silva, portadora do R.F. nº 139.971
- Titular; c) Idalina Helena Villas Boas, portadora do R.E. nº 186.292
- d) Merari Dias Ribeiro Prates, portadora do R.F. n. 850,983.2 Suplente.

#### 6024 2018/0000380-0

6024.2018/0000380-0

A vista dos dados e informações constantes deste processo, especialmente pela manifestação da SAS Freguesia/Brasilândia (0379648177), da Coordenação de Gestão de Parcerias (037968959) e Coordenadoria lumidra (0380070918) que acoño, AUTORIZO o adstamento do Termo de Colaboração nº 2185MA-DSZO18, firmado entre a municipalidade e a organização INS-TILUTO VIDA SAD PAULO inscrita no CNP1 nº 03.816.4780001-82, cujo objeto é a prestação do Serviço de Proteção Social ais Crianças e Adolescentes Vitimas de Volência, com capacidade de 110 vagas, sob supervisão da SAS Frequesia/Brasilândia, para fazer nele constar-Fica REDUZIDO o valor de 85.8.992,33, referente à oBIENÇÃO de isenção de cota pational - Certifica do EEBAS e 1% de PS, totalizando o valor de repasse mensal para a execução do serviço o valor de R\$ 48.716.81, de acordo com a Protraria 00175MADSZ020.A Previsão de Receitas e Despesias - PRD apresentado pela DSC parceira faz parte integrante do referêndo temo independente de transcrição. Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

COORDENADORIA DE GESTÃO

#### **ADMINISTRATIVA** SUPERVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Reificação do DOC de 2001/2021, pág. 66
Onde se lê: Processo 6024.2020/0000009-2...CONSULTA
ULCA OTSMADS/2021...
Leia-se: Processo 6024.2021/0000009-2...CONSULTA PUZADISHANDS/2015...

Leia-se: Processo 6 BLICA 01/SMAD5/2021

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO
6024. 2020/0007769-7- Ata de Registro de Preço 15/
SMADS/2020 referente ao Pregão 4/75MADS/2020, lavrado com a empresa: DELTA ELETROMOVEIS LITA - Coljetic fornecimento, pela DETENTORA, de: Lote A (cota principal) e Lote 8 (cota reservada) do ITEM 01 - televios 32", Lote A (cota principal) e Lote 8 (cota reservada) do ITEM 02 - televisce 42" e Lote A (cota principal) e Lote 8 (cota reservada) do ITEM 02 - relevisce 42" e Lote A (cota principal) e Lote 8 (cota reservada) do ITEM 03 - televisco 75", de acordo com as condições previstas no referido detida. O preço unitiário para o televisco 42" é de R\$ 1.700,00, preço unitário para o televisco 42" é de R\$ 1.700,00. Data da assinatura 14/12/2020

## EXTRATO DE TERMO

EXTRATO DE TERMO
6024.2019/0007502-1 – 1" TERMO DE ADITAMENTO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 01/5MADS/2021, lavrado
com a empresa: – Objeto: MARIA ANGELA DE MORAES – Mi
OBIETO: Fornecimento de água mineral – garafació de 20 litros
(Assunto: prorregação do objeto contratual). Fica prorregado o
prazo de vigência do contrato supramencionado por mais 01
(um) més a partir de 09/01/2021. Ficam ratificadas em todos
os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente
austadas e interamente do instrumento ora aditado, desde que ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde qui não colidam com o presente.

#### **EXTRATO DE TERMO**

#### OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO

OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO 60.22 A1910/0008438 9 - 17 TERMO DE ADITAMENTO AD CONTRATO nº 16/5MADOS/2019, lavando com a empresa: Objeto: Plym TELINFORMATICA LIDA. OBJETO: Centratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutara com manutenção cenertos, manutenção especitiva, instalações, desiristalações, remanejamento e execução de projetos em redes te teóloria, lógica e elétrica por demandia (Ássunto: prorrogação contratua. Fica prorrogado o prazo de organo de org contado a partir de 19/12/2/2/2 Vaior mensa de NS 37.085,05.

A ficsalização de contrato será exercida por intermédio do ser vidor RENEÉ ALLAN AUGUSTO - RF. 806.789 9 e seu substituto o servidor RENATO HERNANDES - RF. 854.466 2, a quem com petirá observar as atividades e os procedimentos necessánios acesercicio das artibuições de fiscalização estabelecidas no Decre to Municipal n° 4.8 48/3/2014 Data da assinatura 17/12/2020 Fiscam ratificadas em todos os seus temos, as demais cláusular ondições anteriormente ajustadas e integrantes do instru nto ora aditado, desde que não colidam com o presente.

#### EXTRATO DE TERMO

EXTRATO DE TERMO 6024.2019/00084489 — 2". TERMO DE ADITAMEN TO AO CONTRATO nº 16/SMADS/2019, lavrado com a empresa: "Objeto: LPM TELENI/ORMÁTICA LTDA. OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura com manutenção corretiva, manutenção contrativa, manutenção contrativa de c ços de infraestrutura com manutenção corretiva, manutenção preventiva, instanções, desinstalguões, remanejamento e exe-cução de projetos em redes de telefonia, lógica e elétrica por peraze de velgencia do Constraio nº 165/MADS/2019, por mais QJ (dois) meses, contado a partir de 19/01/2021. Valor total de 18/ 12/2055/14. Dado da assinatura 15/01/2021. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais classulas e condições an tetriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

## EXTRATO DE TERMO

EXTRATO DE TERMO
OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO
6024.2017/0001071-6 - TERMO DE ADITAMENTO nº 31/
ANDS/2020 ao CONTRATO nº 09/SMADS/2018. OBJETO:
INITIATUÇÃO de empresa especializada na prestação de
viviços de confecção e fornecimento de cartão de idenciação — crachá, para atender ás necessidades do Secretificação — crachá, para atender às necessidades da secr-taria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social — SMADS (Assunto: prorrogação de prazo). Fica protro-gado o prazo de vigência do contrato supramencionado por mais 12 (doze) messe a partir de 0.10/12/201 ou até o consumo total do saldo. O dispêndio mensal estimado

para este aditamento é de R\$ 1.076,96. Data da assinatu-ra 23/12/2020. Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais clausulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

#### 6024.2020/0007606-2

6024.2020/0007506-2

Å vista do contido no presente processo administrativo, em especial, da manifestação de CAPICSCULIC, CAF, GABIAT e da Coordenadoria jurídica, as quais acolhe, RECEBO as IMPUIGNA-COES apresentadas em face ao Edital de Pregão Eletrónico nº 695MADS/2020, pelas empresas UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e TRIVIALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscritas, respectivamente, nos CAPIJIMF n.s. 00.604.122/0001-97 e 02.959.393/0001-46, para, NECARA PROVIMENTO à impugnação apresentada por UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e DAR PARACIA PROVIMENTO à impugnação apresentada por LAR PROVIMENTO à impugnação apresentada por TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, a firm de alterar somente o indice de grau de endividamento total, de 0,5, para 1,0 (um), varificandos na demais termos.

#### 6024.2020/0005427-1

À vista dos dados e elementos noticiados no ecial da manifestação da Coordenadoria Ju especial da manifestação da Coordenadoria Jurídica, e com Jundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.6669 a artigo 67 do do Decreto Municipal nº 54.873/14, AUTORIZO o aditamento do Contrato nº 20.80M.05/200, firmado entre SMADO e a JUTABE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LIDA., inscrita no CNP sob o nº 57.695.058/000/114, cujo objeto é a contratação empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação/manutienção predial visando à obtenção de adequadas condições de salutidade e higiene, com a dispo-nibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, mate-tiais de higiene e equipamentos necessários para este firm para as unidades de SMADS - LOTE 3 - ZONAS OEST E « SUL, quis caracteristicas e específicações tecnicas encontrama e descritas caracteristicas e específicações tecnicas encontrama e descritas as unidades de SMADS - LOTE 3 - ZONAS DESTE e SUL, cujas características e específicações teóricas encontrama e descritas no Anexo I do referido Contrato, para nele fazer constar Fica al-terado o item 7.7 da cláusula sistima do referido Contrato para fazer constar que a gestão do sobredito ajuste ficará a cargo da unidade de Supervisão de Serviços Geras - SSG desta Secreta-ria, enquanto que os fiscasis, tiliamse e respectivos substitutos, serão os indicados no ANEXO I, doc SEI 035218504, para exe-cerem, respectivamente, as abridades descritas nos artigos 4º e 5º do Decreto Municipal n. 54.873/2014.

#### **FAZENDA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO** 

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SF/

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO SF/CPL Nº 01/2021 DO TIPO MENOR PREÇO ELETRÓNICO SFICPL Nº 01/2021 DO TIPO MENOR PRECO TOTAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTINA E CORRETIVA DE UM DATACENTER DO TIPO SALA COPER CERTIFICADO POR ORGANISMO CERTIFICADOR INDEPENDENTE ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME NORMA ABBIT NRR 15.247 E NBR 60.529, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA AUXILIAR NECESSARIA PARA SUA OPERAÇÃO SEGURA E CONTÍNUIA POR 
36 MESES. PROCESSO 6017. 2020/0033249-4. AUTORIZACÃO DE ABERTURA PUBLICADA NO DOC DE 14/11/2020 PAG. 13.

CÃO DE ABERTURA PUBLICADA NO DOC DE 14/11/2020 PAG. 13

As 10h00 do día 19 de janeiro de 2021, abriuse no sistema BEC por meio da Oferta de Compris nº 80100/280100/20210C00001 a sexão do Pregão Eletrônico SF/CPL nº 01/2021 que trata da contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um datacenter do tipo Sala Cofre certificado por Organismo Certificados independente acreditado pelo INMETIRO conforme norma ABMT NBR 15.247 e NBR 60.529, incluindo toda a infraestrutura auscilar necessária para sua operação segura e contritua por 36 meses. Presentes Fabiana A. O. Pereira — Prepoeira, Claudinoro Vieira Rocha e Solange Cirelli Lopes Monteiro como membros da Equipe de Apoio. O servidor Eneas Burham funior como Equipe Técnica designados para análise da qualificação técnica. Foram apresentadas 5 propostas, conforme abaixo:

1) BIL COMPRECIO E SERVIÇOS LIDA — EPP. CNPJ nº 21.672.040/0001-36, situada na Avenida São Ioáo, 2375 — las-dim das Colinas — São José dos CamporSPS, parsentou proposta no valor de R\$ 1.000.000,00, não participou da fase de lance; 2,015. MIGNARIA E CONSULTORIA LIDA, CNPJ nº 65.589.97/20001-30, situada na Rua artidoro da Costa, 66 -

2) GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNP1 n° 68.558.97/20001-30, situada na Rua Arridoro da Costa, 66 - Vila Isabel – Rio de Janeiro/RL, apresentou proposta no valor de RS 2.088.000,00, melhori lance RS 1.924.2000,00; 31 (GREVART SOLUÇÓS TI ITORA, CNP1 n° 03.698.620/0002-15, situada na Avenida Fabio Eduardo Ramos Esquivel, 2100 – Gal C — Canhema — Diadema/Sp. peresentou proposta no valor de RS 2.467.417,32 melhor lance RS 2.010.000,00; 4) NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA, CNP1 n° 04.597.289/0001-29, situada na Avenida Armando Italo Setti, S20 – 13° andar – sula 131 – Baeta Neves – 530 Bernardo do Campo/SP, apresentou proposta no valor de RS 5.100.000,00, ao participou da fase de lance.

04.597.289/0001-29, situadan na kverino Armando Iran Setti, S20 – 13" andar – sala 131 – Baeta Neves – São Bernardo do CampoSP, apresentou proposta no valor de R\$ 5.100.000,00, não participou da fase de lame;

5) POSTEC COMÉRCIO E SERVIÇO EM TECNOLOGÍA LTDA —
PP, CNPI PI 13.045.438/0001-38, situada Rua Gualarazez,
1441 – Campos Eliseos – São PauoSP a presentou proposta no valor de R\$ 14.400,00, emibra inace R\$ 1.952.000,00.

A Pregoeira iniciou a negociação com a primeira classifica-da, empresa BIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA — EPP, CNPI PI 00.103.115/0001-01, que apresentou proposta no valor de R\$ 14.000,00 mibra ce servisal, Após consulta no Postal da Transparência e no site do Tribunal de Contas do Estado verificanos que a licitante está impedida de licitar em dois óragios com vigências até 21/09/20/3 e 27/02/20/25, sendo desclassificada nos temes do item 31 – 1" do edital (ED 1080-000).

A Pregoeira iniciou negociação com a segunda classificada, empresa GIS ENGÉNNEMA LE CONSULTORIA LTDA. CNPI " 66 558 97/20001-30, que ofertou o lance de R\$ 1.924.000,00, em negociação acetiou reducir para R\$ 1.866.600,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e ses mil e seiscentos reais). Tendo em vista que o valor estaxu dento do valor estimado, a Pregoeira anecibu e solicitou o enviró da proposta de preços e nendo en vista que o viacio escava entro do viacio estimidos, a Pregopiera aceitro e solicitou o envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação a Secabida a proposta de preços e os documentos de habilitação a sesão foi suspersa com rea-bentura agendada para o día 20/01/2021 as 10/00. Nada masi havendo a providenciar, favrou-se a presente ata que vai por

havendo a providenciac, laviou se a presente ata que vai por todos conferido e assinada.

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÓNICO 5F/CPL Nº 01/2021 DO TIPO MENOR
PREÇO TOTAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM DATACENTER DO TIPO SALA COFRE CERTIFICADO POR ORGANISMO CERTIFICADOR INOPERMOENTA CAREDITADO PELO
IMMETRO CONFORME NORMA ABINI NBR 15,247 E NBR
60.523, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA AUXILIAR
NECESSÁRIA PARA SUA OPERAÇÃO SEGURA E CONTÍNUA
POR 36 MESES, PROCESSO 6017, 2020/0033349-4. AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA PUBLICADA NO DOC DE 14/11/2020
PÁG. 13.

10h00 do dia 20 de janeiro de 2021, reabriu As 10h00 do día 20 de janeiro de 2021, reabrui-se no sistema BEC por meio da Oferta de Compra nº 8010028010020210C00001 a sessão do Pregão Eletrônico SF/ CPL nº 01/2021 que trata da contratação de prestação de servi-ços de manutenção preventiva e corretiva de um distacenter do tipo Saía Cofre certificado por Organismo Certificador indepen-dente acreditado pelo INMETRO conforme noma ABNT INBR 15.247 e NBR 60.529, incluindo toda a infraestrutura auxiliar

necessária para sua operação segura e continua por 36 meses. Presentes Fabiana A. O. Pereira — Pregoeira, Claudionor Vieira Rocha e Solange Cirelli Lopes Monteiro como membros da Equi-pe de Apoio. O servidor Enea Burlham Junior como Equipe Tec-nica designada para análise da qualificação tecnica. Reaberta a sessão a Pregoera informou que os documentos de habilitação enviados pela empresa GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPI nº 68.558.97/2007-30, estavam de acordo com as exigências do edital. Os documentos referentes à capacidade tecnica forma aprovados pela servidor designado pela Unidade Reguisitante (SE I 038031774). A Pregoeria habilitou a referida empresa e em seguida ábriu priza opara intenção de recruso nos termos do item 12 do edital. A empresa GREENAT SOULOGES TI LTDA, CNPI nº 3.588 62:00002-15, apresentou manifestação de recurso que foi aceito pela Pregoeira. Nada mas havendo a providencia, lavrou-se a presente ata que vai por todos confe-rida e assinada.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SF/

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SF/
CPL

CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2021
PROCESSO SEI nº 6017.2020/0050738-3

OBIETO: Contratação do Serviço de Projeto e Manutenção de Software para deservolvimento de sistemas, inclusive de projetos data warefucios e data mart, melhoria e manutenção de software, para confecção e abutalização de relatiorios, páginas estaticas, para execução da verificação, correção de ocorreficias e acompanhamento de sistemas emprodução, para a documentação de sistemas, extrações e carga de base de dados, a serem prestados em conformidade com o processo de software, contensa e modelo de operação da CONTRATANTE, mediante Ordens de Execução de Serviço (OS) abertas para PROJETO ou MANUTENÇÃO, sem exceder o quantitativo máximo de postos de trabalho previstos no fermo de Referência.

A Secretaria Municipal da Fazenda - 5º está realizando a CONSULTA PUBLICA em atendimento ao Decreto Municipal nº 48.042, de 26 de decembro de 2006, objetivando colher subsidios que poderão centribiem a elaboração da versão final do edital relativo à contratação do Serviço de Projeto e Manutenção de Software para confeçção e atualização de relations, paginas estaticas, para a execução da verificação, correção de contribienta de sistemas em produção, para a documentação de sistema, estações e carga de base de dados, a serem prestados em conformidade com o processo de software, para confeçção e adualização de relatórios, páginas estaticas, para a execução da verificação, correção de coorriencias e acompanhamento de sistemas em produção, para a documentação de sistema, estações e carga de base de dados, a serem prestados em conformidade com o processo de software, para confeçção e adualização de CONTRATANTE, mediante Ordens de Execução de Serviço (OS) abertas para PROJETO ou MANUTENÇÃO, sem exceder o quantitativo máximo de pastos de tabalho previstos no fermo de Referência. O prazo previsto para vigência do contanto é de 42 de junte e quabril meses e o varior médio estimado para a contratação de de RS 21.773 20.256.

A licita

spozolo, no periodo de 22 de janeiro a 01 de tevereno do corrente ano. As sugestões ou criticas, devidamente identificadas e acompanhadas de argumentação que as justifique, deverado ser envidadas para o endereço, eletrônico fabianaoliveirado prefeitura.sp. gov.br. O pregão será agendado posteriormente.

#### HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019/SEHAB PROCESSO ELETRÔNICO SEI 6014.2019/0002921-1

OBJETO: EXECUÇÃO DA 1º ETAPA DA URBANIZAÇÃO DO FAVELA JARDIM COLOMBO, INCLUINDO A CANALIZAÇÃO DO CORREGO JARDIM COLOMBO, IMPLANTAÇÃO PARCIAL DO PARQUE LINEAR E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, NO MUNI-CÍPIO DE SÃO PAULO. ATA DE ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

COMERCIAIS

Aos vinte dias de janeiro de dos mil e vinte e um, na Divisão de Licitações, situada na Rua São Bento, 405, 11º andar,
sala 113A, reuniram-se os membros ao final, nomeados da
Comissão Permanente de Licitação, constituído pela Portaria nº 04/5EHAB.G/2021, para dar prosseguimento à licitação

m epigrafe.
A) DA ANÁLISE
Em 26/11/2020

A) DA ANALISE Em 26/11/2000, foram instadas as empresas relacionadas o relatório da SEHAB/OBRA nº 035970441 a apresentarem sistificativas técnicas quanto aos preços ofertados, aos preços initários superiores aos de referência, à consideração dos cus-ros. unitarios superiores aos de referência, à consideração dos custos com mão de obra, equipamentos e materias na formulação das propostas, em especial dos encagos sociais e trabalhistas em conformidade com a legislação vigente; e à apresentação de planiha divergente da planiha orçamentaria de referência. Das empresas convocadas, deixaram de apresentar justificativas as licitantes Consórcio Leman – Lopes Kalli (67). Consórcio Saúde e Lazer (13º), Tecla (14º), Consórcio ZA (1º) e DP Barros (9º), desatendendo à difigência promovada; confessan do, por omissão, as incorrências indicadas no relatório técnico; e seguindo, portanto, DesSCLASSIPACADAS, com fundamento no subitem 11.3.4.2. no Edital de Concorrência nº 002/2019 SEHAB em vistas dos impropriedades.
Posto isto, apresentaram justificativas as licitantes Trans-

Sentieri II.3-8.2. no contai de Concorrencia n° 002/2019/ SEHAB em vistas des impropriedadrais-as as licitantes Trans-vista (12°), Ell Engenharia (2°), Consórcio ETC&Schunck (3°), Planova (4°), Consórcio BLK Progredior (7°), Rodoserv (10°) e Consórcio Telar-Augusto Velloso (11°), as quais pas-samos a examinar em face dos critérios da análise técnica do Departamento de Gestão de Ohas constante do documento SE n° 035688499 e conjuntamente às disposições do instrumento convocatório.

## ocatório. I – EIT ENGENHASIA S.A.

convocatório.

1—ET ENGENHASIA S.A.

Durante a promoção da diligência de que trata a Ata publicada no DOC do da 26/11/2020, à aludida empresa foi solicitado que justificasse os indices de produtividade de 7 itens da plamiha orçamentária, relativos aos insumos que devegram das composições de preços unitários de referência, visando afeiri se estão de acordo com o especificado nos projetos da licitação, bem como que apresentasse justificado hos projetos da licitação, inclusive, no tocante aos itens de mão do demonstrar a compatibilidade dos materiais com os projetos da licitação, inclusive, no tocante aos itens de mão de obra, a adoção de pisos salariais vigentes e em conformidade com as leis e direitos trabalhistas. Em sua manifestação, quanto ao item 1 da análise, a licitante esclareceu que as CPUs apresentadas na proposta seguem o disposito nos subitens §1.11. e 9.2. do Édital, e que os preços resultantes são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de mão de obra e sua encargos, equipamentos e materiais conforme sua específicações, deixando de justificar as divergências apontadas nos preços questionados. Já em elação ao item 2, a empresa informou que, com relação aos valores obertados de materiais, foram consideradas, as bases de aquisição e disponibilidade de estoque proveniente de outros empreendimentos, informando, por fim, no tocante aos valores obratos a equipamentos, proprios, consumos os custos da empresa para equipamentos próprios, consumos

